

DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 037 /2011

Altera o § 8º, do Artigo 1º da Resolução CEPE/CA Nº 0267/2009, que reformula o Projeto Pedagógico do curso de Comunicação Social – Habilitação Jornalismo, a partir do ano letivo de 2010.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 37165, de 05/12/2011.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 13 de dezembro de 2011, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Altera o § 8º, do Artigo 1,º da Resolução CEPE/CA Nº 0267/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

§1º

§2º

§3º

§4º

§5º

§6º

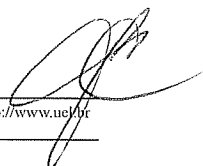
§7º

§ 8º Para integralizar o currículo, o estudante deverá cumprir, além das atividades acadêmicas constantes da seriação, um total de 240 (duzentas e quarenta) horas de atividades acadêmicas complementares, com distribuição regulamentada pelo Colegiado do Curso.

I – Suprimido.

§9º

§10.

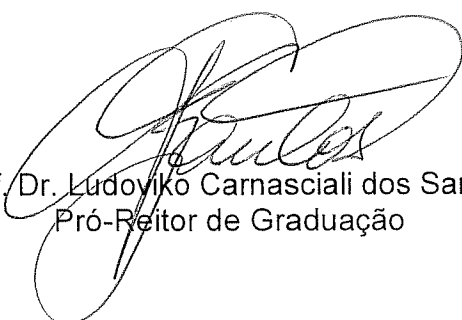


§11.

Art. 2º O disposto nesta Deliberação aplicar-se-á aos estudantes matriculados no currículo 2010 do curso de Comunicação Social – Habilitação: Jornalismo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 13 de dezembro de 2011.



Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Pró-Reitor de Graduação